

**Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na 421.ª reunião, em 11 de Dezembro de 2006, relativo a um projecto de decisão no âmbito do Processo COMP/F/39.234 — Taxa de liga metálica readopção**

(2007/C 159/06)

1. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto à aplicabilidade do n.º 1 do artigo 65.º do Tratado CECA apesar de o mesmo ter terminado.
  2. O Comité Consultivo concorda com a apreciação da Comissão de que os factos correspondem a um acordo e/ou prática concertada na acepção do n.º 1 do artigo 65.º do Tratado CECA.
  3. O Comité Consultivo concorda com a apreciação da Comissão quanto aos mercados do produto e geográfico afectados pelo cartel no presente projecto de decisão.
  4. O Comité Consultivo concorda com o projecto de decisão da Comissão quanto ao destinatário da decisão, nomeadamente no que se refere à imputação à TKS da responsabilidade pelo comportamento da TS-AG.
  5. O Comité Consultivo concorda com a conclusão da Comissão quanto ao facto de o princípio de «ne bis in idem» não proibir a adopção da presente decisão.
  6. O Comité Consultivo concorda com a conclusão da Comissão quanto ao facto de o período de prescrição não ter terminado.
  7. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao montante de base da coima.
  8. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto à redução do montante de base devido a uma circunstância atenuante.
  9. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao montante da redução da coima com base na Comunicação da Comissão de 1996 sobre a não aplicação ou a redução do montante das coimas nos processos relativos a acordos, decisões e práticas concertadas.
  10. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao montante final da coima.
  11. O Comité Consultivo recomenda a publicação do seu parecer no *Jornal Oficial da União Europeia*.
  12. O Comité Consultivo solicita à Comissão que tome em consideração todos as outras questões levantadas na discussão.
-